



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI Nº /2026.

Institui o Programa “Mães do Campo”, voltado à valorização, bem-estar e cuidado com a autoestima das mulheres da zona rural do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o Programa Mães do Campo, finalidade de promover ações de valorização, bem-estar, autoestima e cuidado pessoal das mulheres residentes na zona rural.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover ações de cuidado com a beleza e autoestima das mulheres do campo;
- II – incentivar o autocuidado e o bem-estar físico e emocional;
- III – oferecer orientações sobre saúde da mulher;
- IV – fortalecer a valorização social da mulher rural;
- V – promover integração entre as comunidades rurais e o poder público.

Art. 3º O Programa poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – Realização de dias de cuidado e beleza nas comunidades rurais, com serviços como corte de cabelo, maquiagem, design de sobrancelhas e cuidados básicos com a pele;
- II – realização de palestras e rodas de conversa sobre saúde da mulher, autoestima e qualidade de vida;
- III – promoção de atividades educativas e de valorização da mulher rural;
- IV – distribuição de materiais informativos sobre saúde e bem-estar.

Art. 4º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Secretarias Municipais;
- II – instituições de ensino;
- III – profissionais da área de beleza e estética;
- IV – empresas e entidades da sociedade civil;
- V – associações comunitárias e rurais.

1/4





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Art. 5º As ações do Programa poderão ser realizadas em:

- I – escolas da zona rural;
- II – associações comunitárias;
- III – salões comunitários;
- IV – outros espaços públicos nas comunidades rurais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

VEREADORA IVANILZA BORGES
| PARTIDO LIBERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Mães do Campo, voltado à valorização e ao cuidado com as mulheres da zona rural do município.

As mulheres do campo desempenham papel fundamental no desenvolvimento das comunidades rurais, contribuindo diretamente para a produção agrícola, para a organização familiar e para o fortalecimento da economia local. No entanto, muitas vezes enfrentam rotinas intensas de trabalho e acabam deixando de lado o cuidado consigo mesmas.

Dessa forma, o programa busca promover ações voltadas ao bem-estar, autoestima, saúde e valorização dessas mulheres, levando atividades de cuidado pessoal, informação e integração social diretamente às comunidades rurais.

Trata-se de uma iniciativa de reconhecimento e valorização das mulheres que tanto contribuem para o desenvolvimento do município.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

VEREADORA IVANILZA BORGES
| PARTIDO LIBERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A fim de evitar interpretação sobre a possível revogação tácita da Lei Complementar nº 1, de 13 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 75, de 29 de dezembro de 2017, com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, proponho a inclusão da isenção na lei que rege o sistema tributário municipal LC 75/17.

Unai, na data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município

PROFESSORA IVANILZA BORGES
Vereadora | PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*. **6-*8 em **06/04/2026 12:31:32**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 12Z4.0W31.5328.V607.8722, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6C2.75F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES**, CPF: 826.39*. **6-*8 , em **06/04/2026 - 12:31:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1285.4731.7329.182K.0130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

